

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 06/2026 Processo nº 3783/2026 Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo modelo van para transporte de passageiros com fornecimento de condutor e fornecimento de combustível.

Impugnante: MCM Locações Ltda.

Às 10h do dia 12/03/2026, nas dependências da Prefeitura se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo- Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica dar continuidade à formalização do Pregão Eletrônico acima.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa MCM Locações Ltda. ao edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de van com motorista e combustível.

A impugnante questiona, em síntese: (i) a exigência de que os veículos sejam licenciados no Estado de São Paulo; (ii) a ausência de exigência de registro no Conselho Regional de Administração – CRA; (iii) a ausência de certificação ISO 9001; e (iv) a ausência de exigência de registro junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Encaminhada a impugnação à Secretaria Municipal de Saúde, área requisitante do objeto, esta se manifestou tecnicamente sobre os apontamentos apresentados através do memorando 031/2026.

Após análise da manifestação técnica e à luz dos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à isonomia e à competitividade, a pregoeira e equipe de apoio entende que a exigência de licenciamento dos veículos especificamente no Estado de São Paulo pode afetar a participação de interessados, razão pela qual se mostra adequada sua revisão, passando-se a exigir apenas que os veículos estejam devidamente registrados e licenciados conforme a legislação de trânsito vigente.

Quanto aos demais pontos suscitados — exigência de registro no CRA, certificação ISO 9001 e registro na ANTT — verifica-se que tais exigências não se mostram obrigatórias ou indispensáveis para a execução do objeto licitado, podendo inclusive restringir indevidamente a competitividade do certame, motivo pelo qual não se justifica a alteração do edital nesses aspectos.

Diante do exposto, a pregoeira e equipe de apoio decidem ACATAR PARCIALMENTE a impugnação, exclusivamente para promover a adequação da exigência relativa ao licenciamento dos veículos, mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital. O certame será republicado com a reabertura dos prazos legais, nos termos da legislação vigente.

Estas decisões serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site deste município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Eidmar C. da Silva Luz
Pregoeira

Ana Beatriz Melo Oliveira
Equipe de apoio

Guilherme M.De Oliveira
Equipe de apoio